

Rede nº: 565/2024
Data: 01/11/2024

Assunto: **MEC – PNLD**

Srs. Gestores,

Solicito especial atenção e pronto atendimento às orientações da SEDUC, referentes ao PNLD. Anexo Modelo e Manual do Relatório de Gestão.

Atenciosamente,

Geandro de Oliveira
Dirigente Regional de Ensino

1. Recolhimento/não recolhimento de livros do PNLD

Em consonância ao artigo 37 da Constituição Federal/88 e aos artigos 4º e 7º do Decreto Federal 9.009/17, informamos que o Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD deve ser executado em estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. Nesse sentido seguem abaixo orientações para as unidades escolares:

Anos Iniciais: no final deste ano letivo todas as escolas que oferecem o Ensino Fundamental Anos Iniciais poderão deixar com seus alunos os exemplares que receberam no início do primeiro semestre, pois os livros didáticos desse segmento são consumíveis. Exceção aos reutilizáveis: os livros do aluno da **categoria 1 “Ciências da Natureza” e “Ciências Humanas” dos 4º e 5º anos e da categoria 2 “História e Geografia”, também dos 4º e 5º anos**, devendo ser recolhidos ao final do ano letivo para reutilização em 2025.

Anos Finais: todos os livros deverão ser recolhidos, pois todos são reutilizáveis.

Ensino Médio: em função de uma nova reestruturação do Ensino Médio a validade dos livros em posse de alunos e professores foi dilatada por mais um ano letivo. Isso posto, todos os livros deste segmento **deverão ser recolhidos** pelas unidades escolares, **pois são reutilizáveis**. A saber: as obras didáticas de Projetos Integradores e de Projeto de Vida (objeto 1), as obras didáticas por área de conhecimento e as obras didáticas específicas (objeto 2) e as obras didáticas de formação continuada (objeto 3 destinada a professores e gestores).

PNLD Literário: os livros do aluno enviados são reutilizáveis, portanto, deverão ser recolhidos para reutilização de novos alunos em 2025. Idem para o **Manual do Professor**. São obras de caráter reutilizável tanto os livros didáticos como os exemplares do PNLD Literário e deverão ser devolvidos à escola para que os regentes das novas turmas de 2025 possam reutilizá-los.

Para todos os segmentos o controle da devolução dos livros didáticos deverá ser realizado à medida que os alunos entregam os exemplares para a escola para reutilização no ano seguinte. Isso também se aplica aos manuais de professores por serem reutilizáveis. Nesse momento, a escola precisa anotar a quantidade de livros devolvidos por título, componente e série, a fim de comparar os dados/quantidade de livros entregues aos alunos no início deste ano letivo versus quantidade de livros devolvidos – bem como – preencher o relatório de gestão (informação abaixo).

Ressaltamos dois aspectos: a) que as campanhas de preservação dos livros sejam permanentes nas escolas, pois ao final do ano, a expectativa é b) de que a devolução dos livros alcance a totalidade distribuída. O FNDE estipula que todas as escolas realizem conscientização sobre o uso do livro didático e do PNLD Literário, que deverão ser reutilizados por anos consecutivos e mantidos em adequada condições de uso.

2. O FNDE informou que está previsto para o mês de dezembro a realização da escolha do PNLD 23 Objeto 4 Obras Pedagógicas destinada aos Anos Iniciais. Desde já a direção das escolas de Anos Iniciais devem atualizar seus dados na plataforma PNLD Digital (link abaixo), cujo acesso é pelo gov.br

<https://pnldigital.fnde.gov.br/login>

3. A partir deste ano o FNDE solicita que as escolas preencham um relatório de gestão. Anexo segue manual e modelo. Abaixo link de tutorial.

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/relatorio-de-gestao-1/relatorio-de-gestao.mp4>

Ao replicar esta mensagem às unidades escolares, sugerimos que ela seja identificada por servidor ou órgão da própria Diretoria de Ensino. Considerando o regime de cooperação dos entes federados e propositura de colaboração do Plano Estadual de Educação, esta informação poderá ser encaminhada, também, aos municípios circunscritos a cada Diretoria de Ensino.

Esclarecimentos complementares Seduc:

Esclarecimento 1: em mensagem anterior divulgamos que o FNDE solicitou relatório de gestão do PNLD. Não foi informada data porque o próprio FNDE não a determinou. Porém, sugerimos que somente ao final deste ano letivo, ao ser concluído o recolhimento dos livros, é que a equipe de gestão da escola preencha o relatório com os dados de relativos ao ano de 2024.

Esclarecimento 2: uma vez prevista a escolha do PNLD 23 objeto 4 para dezembro solicitamos atualização de cadastro das escolas de Anos Iniciais no PNLD Digital. Instruímos que o façam com e-mail corporativo, pois todos os servidores possuem um ou mais endereços eletrônicos institucionais e mesmo assim notamos que servidores estão utilizando endereços pessoais.